



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 020/13 – CEFOR

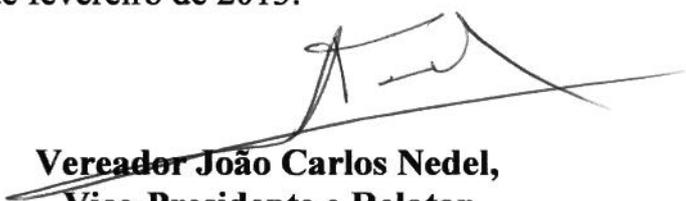
Altera o inc. III do art. 11 e inclui art. 14-A na Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009, e alterações posteriores, dispondo sobre a proibição de venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Projeto é de indiscutível mérito e preenche lacuna existente na legislação atual, ao obstaculizar a venda ou disponibilização de bebida alcoólica, independentemente de sua concentração, a crianças e adolescentes, por meio de serviços de tele-entrega.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 2013.

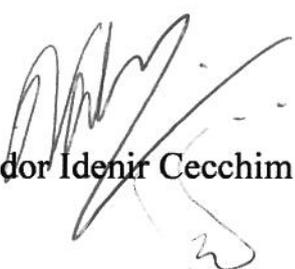


Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 05/03/13.



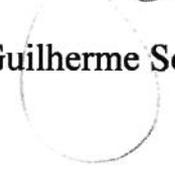
Vereador Valter Nagelstein – Presidente



Vereador Idenir Cecchim



Vereador Airto Ferronato



Vereador Guilherme Socias Villela